

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 35/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: <b>CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO</b>		
CNPJ/MF: 05.914.685/0001-03	Inscrição Estadual: ISENTA	
SIGLA/Nome resumido: CGU/PR	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: SAS QUADRA 01 BLOCO A, S/N ED. DARCY RIBEIRO - PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.070-905
Telefone: (61) 2020-6720	Telefone:	
Endereço Eletrônico: flavia.sousa@cgu.gov.br		
Nome do Responsável: CARLA BAKSYS PINTO		
Cargo/Função: DIRETORA DE GESTÃO INTERNA	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA:**

<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA</b>	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8932	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:geven.bsb@correios.com.br">geven.bsb@correios.com.br</a> – <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>		
Diretor Regional: JAIME GOMES CARDOSO		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Gerente de Vendas: THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

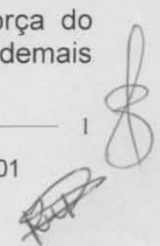
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais

4º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CGU (01/07/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



alterações posteriores, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 35/2013 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- 1.2. Alteração dos subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na Cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 20/12/2015 até 19/12/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

*2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

*2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

*6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

*6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

*7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO**

4.1. Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

*12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.*

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 240.968,54 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais cinquenta e quatro centavos).

6.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0412421012D580001

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

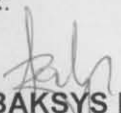
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

**Termo Aditivo Padrão**


Brasília-DF, 18 de DEZEMBRO de 2015.

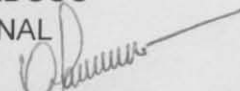
Confere  
SUVEN/GEVEN

Pela CONTRATANTE:

  
**CARLA BAKSYS PINTO**  
DIRETORA DE GESTÃO INTERNA

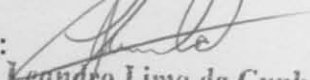
Pela ECT:

  
**JAIME GOMES CARDOSO**  
DIRETOR REGIONAL

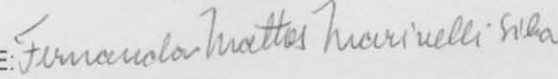
  
**THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

  
Leandro Lima da Cunha

NOME:  
MAT.:

  
Fernanda Mattos Marinelli Silva